



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

PORTARIA N° 49/2025 – PRESI/CREA-MA

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Contratação no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão n° PL-0741/2019-CONFEA;

CONSIDERANDO que a Presidência é órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do CREA-MA, nos termos do art. 49 da Lei Federal n° 5.194/1966 c/c art. 81 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a atribuição regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (art. 94, incisos III e XXX, do Regimento Interno do CREA-MA);

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 7° da Lei n° 14.133/2021, que estabelece regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, do funcionamento da comissão de contratação e da atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO que a designação do agente de contratação ou da comissão especial de contratação deve observar os requisitos previstos no artigo 8° da Lei n° 14.133/2021, bem como as disposições do artigo 3° do Decreto n° 11.246, de 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6° da referida Lei, que estabelece as competências do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento, entre as quais se incluem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

- I – Receber e analisar a documentação de habilitação dos interessados;
- II – Manifestar-se acerca dos recursos interpostos;
- III – Elaborar a relação de interessados, contendo os resultados preliminar e definitivo;
- IV – Praticar os atos necessários para o regular andamento do credenciamento;
- V – Zelar pelo cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, do artigo 37 da referida Lei, que estabelece o julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço por uma banca;

CONSIDERANDO que compete à Banca nos termos do art. 37 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, julgar e atribuir os quesitos da contratação destinada especificamente para esse fim.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Banca de Julgamento, responsável pelo julgamento e condução do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, abrangendo atividades como supervisão de obras e serviços, elaboração de projetos básicos e executivos, controles de qualidade e tecnológico, bem como a realização de análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais.

Parágrafo único. A referida Banca atuará no âmbito do Processo Administrativo nº 2800115/2024, referente à Concorrência nº 001/2025.

Art. 2º A Comissão de Contratação será composta pelos seguintes membros:

- a) JUCIEL DO NASCIMENTO ALMEIDA, Mat. 0245.
- b) ROBERTO LIMA DE SOUZA, Mat. 0174.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

c) MARCELO CAMILO DOS SANTOS FREITA, Mat. 0206.

Parágrafo único. A BANCA contará com o apoio da área requisitante sempre que necessário para a adequada execução de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 26 de fevereiro de 2025.

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis
Presidente do CREA-MA
RN 111403205-0